



Ministro William Andrade Patterson

Ministro William Andrade Patterson

Período: junho/1993 a junho/1995

Nasceu em 28 de setembro de 1936, na cidade de Amargosa - BA, filho de Antônio Wilson Patterson e de Aída Andrade Patterson.

Formou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas, na cidade do Rio de Janeiro, recebendo o grau de Bacharel em Direito em 1961.

Casado com Juberta Bartolo de Andrade Patterson, tem uma filha: Cláudia Bartolo Patterson.

ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Advogado (1963 a 1979).
- Assistente Jurídico do Quadro de Pessoal da Consultoria-Geral da República (1964).
- Assessor do Gabinete do Consultor-Geral da República (1967).
- Consultor-Geral da República (1978).

Presidentes do STJ - Dados Biográficos

Tribunal Federal de Recursos

- Ministro do Tribunal Federal de Recursos (posse em 3.8.1979).
- Membro da 2ª Turma (1980).
- Membro da Comissão de Jurisprudência (1980).
- Diretor da Revista (1981-1983).
- Membro suplente do Conselho da Justiça Federal (1982).
- Membro efetivo do Conselho da Justiça Federal (1983).
- Presidente da 1ª Turma (1987-1989).

Tribunal Superior Eleitoral

- Membro suplente do Tribunal Superior Eleitoral (1983).
- Membro efetivo do Tribunal Superior Eleitoral (1985).
- Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral (1987).

Superior Tribunal de Justiça

- Ministro do Superior Tribunal de Justiça desde a instalação do Tribunal, em 7.4.1989, até 14.12.2000.
- Presidente da 6ª Turma.
- Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça de 24.6.1991 a 23.6.1993.
- Presidente do Superior Tribunal de Justiça de 23.6.1993 a 23.6.1995.
- Aposentado em 14.12.2000.



OUTRAS ATIVIDADES

- Integrante do Quadro de Examinadores da Escola de Administração Fazendária - ESAF, para concursos em diversas carreiras do Serviço Público.
- Compôs, por ato do Presidente do TFR, em 1985, a Banca Examinadora do concurso público para o cargo de Juiz Federal.

TRABALHOS JURÍDICOS PUBLICADOS

“Desapropriação por Utilidade Pública”; “Prescrição Administrativa”; “Reintegração”; “Controle da Constitucionalidade das Leis”; Pareceres (Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, Civil, Legislação Militar e Legislação do Pessoal Civil) - Pareceres da Consultoria-Geral da República; “Liquidação Extrajudicial de Instituição Financeira”; “Vacância de Cargos e Funções de Confiança - Designação para responder pelo expediente”.

HOMENAGENS E CONDECORAÇÕES

- Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no grau de Grande-Oficial.
- Ordem do Mérito Judiciário Militar, no grau de Grã-Cruz.
- Ordem do Mérito Militar, no grau de Grande-Oficial.
- Ordem do Mérito Aeronáutico, no grau de Comendador.
- Ordem do Mérito Naval, no grau de Grande-Oficial.
- Ordem do Rio Branco, no grau de Grã-Cruz.
- Ordem do Mérito Brasília, no grau de Grão-Mestre.
- Medalha do Mérito Presidente Castello Branco (ANDP).
- Medalha do Mérito Judiciário do Estado da Bahia (TJ).
- Ordem do Mérito Forças Armadas, no grau de Grande-Oficial.

Presidentes do STJ - Dados Biográficos

- Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no grau de Grande-Oficial.
- Grande Medalha da Inconfidência (Estado de Minas Gerais).
- Colar do Mérito Judiciário (TJRJ).
- Ordem do Mérito Aeronáutico, no grau de Grã-Cruz.



**DISCURSO DE POSSE
NA PRESIDÊNCIA DO STJ
(23/06/1993)**

Exmo. Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Octavio Gallotti; Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça, Senador Maurício Corrêa, representando, nesta solenidade, o Exmo. Sr. Presidente da República; Exmo. Sr. Dr. Paulo Sollberger, Subprocurador-Geral da República; meus Colegas do Superior Tribunal de Justiça; demais altas Autoridades aqui presentes e representadas; minhas Senhoras, meus Senhores.

Cumpre-se hoje, nesta solenidade, mais um ato de mudança do comando administrativo deste Tribunal, consagrando salutar critério de escolha, pela observância da antigüidade, sistema que conduz à alternância sem traumas, preservando a identidade sóbria e austera da Instituição.

Teria dúvidas em aceitar a honraria, não fosse o desejo de manter a tradição, tão imensas são, atualmente, as dificuldades que enfrentam os administradores, até mesmo para, simplesmente, propiciar a continuidade das tarefas básicas.

Tais empecos já surgem com a elaboração do discurso de posse. O que se poderá dizer em festa de tal magnitude, como a que acontece neste instante? Discorrer sobre um tema jurídico seria adequado, em face da qualificação da platéia. Todavia, certamente, não teria capacidade para oferecer novidades nesse campo, correndo o risco

Presidentes do STJ - Dados Biográficos

de tornar-me enfadonho e repetitivo e, quem sabe, expressar conceitos elementares que não estariam à altura da sapiência dos ilustres convidados. Também não vejo espaço para apresentar plataformas ou extravagantes planos de trabalho, pois estes propósitos não se coadunam com a postura administrativa de um Tribunal. Nossas preocupações são aquelas pertinentes ao aperfeiçoamento dos serviços, nisto incluindo a sua racionalização, para a comodidade dos seus usuários, principalmente os advogados, além do trato diuturno das questões que envolvem o funcionalismo e o patrimônio da Casa.

Como visto, são pontos que se inserem na obrigação quotidiana de qualquer administrador judiciário, sem que se lhes possa dar qualquer realce, tanto mais que todos os meus antecessores deles cuidaram com eficiência e zelo, cabendo-me, apenas, o esforço para atingir o mesmo nível de aproveitamento. Se isso conseguir, já me dou por satisfeito e recompensado. Para suprir minhas deficiências, contarei, decerto, com a colaboração dos meus pares, pois é este um tipo de comando que há de ser desenvolvido em parceria de responsabilidade.

Talvez a própria falta de eloquência leve-me a desprezar as expressões que recomendam um discurso erudito, para, apenas, preconizar o compromisso com o trabalho, com o exercício da prática administrativa, circunstância que me credencia, em princípio, a, pelo menos, ser reconhecido modesto orador, não por dizer palavras, mas por falar obras, conforme ensinava o incomparável mestre da pregação evangélica, o Padre Antônio Vieira.

Para que os amigos que vieram prestigiar a cerimônia não se sintam frustrados pela ausência de conteúdo dessa minha oração, peço licença para abordar, embora sumariamente, um ponto que sempre me afligi e nesta ora me aflige muito mais. Refiro-me à posição do Judiciário, como um dos poderes da República, e das instituições que



Ministro William Andrade Patterson

o integram, como parcelas deste Poder. A precariedade e a inconsistência dessa colocação são as causas primárias das dificuldades e dos males que o afetam.

Desde a Constituição do Império, o Judiciário vem contemplado como um dos poderes que compõem a organização do Estado. As cartas republicanas jamais negaram essa condição. Isso significa uma sedimentação secular, renovada, continuamente, nas formulações fundamentais que se alternaram nesse período. A previsão resulta de um sentimento do povo brasileiro, estratificado na vontade dos legisladores constituintes. Se assim é, e já o é por muito tempo, devemos afastar a presunção de que o Judiciário constitui uma entidade menor. Como se sabe, em alguns países, principalmente na Europa, contesta-se tal posicionamento, por entenderem alguns não haver lugar senão para dois poderes: o que faz a lei e o que a executa, sendo a atividade judiciária não mais do que um incidente na aplicação das normas legais, como lembra Mário Guimarães, na sua obra “O Juiz e a Função Jurisdicional”. O insigne jurista, porém, ao relacionar inúmeros tratadistas que repelem esse entendimento, põe a pá de cal no assunto ao proclamar: “A admissão do Judiciário como poder autônomo representa, por conseguinte, indeclinável garantia dos direitos dos cidadãos, sem a qual não é possível o florescimento da vida democrática, e assinala um marco avançado na evolução jurídica dos povos” (ob. cit. pág. 48.).

Isso é o que sempre quis a nação brasileira e, permanentemente, suas constituições, ao se fixarem na idéia de o Judiciário constituir um dos poderes da União, ao lado do Legislativo e do Executivo, com as cláusulas de independência e harmonia, conforme está escrito no artigo 2º da atual Lei Maior. Esse propósito, que se modulou em realidade jurídica, não pode ser contestado ou minimizado a ponto de tornar

Presidentes do STJ - Dados Biográficos

qualquer deles inferior aos demais. É certo que muitas vezes a culpa é do próprio poder, ao se acomodar no exercício das suas atividades secundárias, permitindo que os demais, até mesmo sem intenção, ofusquem ou impeçam o valor que lhe cabe.

Pontes de Miranda, ao comentar o assunto, assere, com inegável acerto: “No mundo jurídico, os três poderes têm a mesma altura; no mundo fático, é mais alto o que mais merece, ou o que conservou onde devia estar, enquanto os outros baixaram de nível”. É certo que o Judiciário jamais esteve em situação de inferioridade, nem se deixou suplantado pelos demais naquilo que respeita ao exercício das suas funções precípua. A sua autonomia institucional e a independência dos seus juízes nunca foram combatidas ou mesmo contestadas. A função judicante do magistrado brasileiro é motivo de orgulho para a categoria. Exemplos recentes, amplamente divulgados, demonstraram o nível de independência do juiz pátrio ao resolver, com o desassombro que se esperava, questões que envolviam os mais diversos interesses, quer sociais, quer econômicos, quer, ainda, de caráter político, sem temer os poderosos ou as pressões tendenciosas, ouvindo, apenas, a sua consciência de julgar. Nisso tem sido irrepreensível a conduta do Judiciário, merecendo o respeito dos demais poderes e, principalmente, do povo. A própria imprensa tem reconhecido essa dignificante posição, como se extrai de editorial recente, intitulado “Kafka no Tribunal”, onde se diz:

[...] o descrédito que havia em relação à Justiça é no fundo o descrédito que a sociedade tem pelo serviço público em geral. País sem Judiciário forte, bem aparelhado e eficiente corre o risco de mergulhar no caos. Alceu Amoroso Lima disse certa feita que sem uma reforma total do Poder Judiciário tudo o mais será vão: “O atual Judiciário é um parente pobre de nossos poderes constitucionais, um poder sacrificado, mas também sacrificante: sacrifica seus representantes mais condignos e, com eles, o próprio povo brasileiro”.



Ministro William Andrade Patterson

Tal problema traz à tona uma visão do mundo que não pode passar despercebida neste momento de grandes transformações planetárias. Depois da queda dos socialismos reais começa-se a falar do fim das ideologias e se obscurece um conflito que continua latente: o autoritarismo nos setores de poder das sociedades democráticas. Quando terminou a II Guerra Mundial, Eisenhower, que não era propriamente um pacifista, disse: “O mundo tem de eleger entre a guerra e a lei para resolver seus conflitos. Se quer viver, tem de eleger a lei.”

Todavia, no campo do relacionamento técnico-administrativo, essa independência não se faz suficiente, menos pela inércia dos que administram a Justiça que pelos percalços da legislação ordinária, a colocar, consciente ou inconscientemente, obstáculos no caminho da prática da atividade-meio de cada unidade.

O isolamento e a postura austera do magistrado talvez tenham custado aos setores que administram os órgãos do Judiciário agruras e dissabores, muitas vezes confundidos com perda de prestígio. Mas não é assim. A falta de conceitos legais sobre os horizontes do princípio constitucional que consagra a convivência independente e harmônica dos Poderes tem oferecido a alguns tecnocratas a oportunidade de fustigar o Judiciário, compelindo os dirigentes deste a reagirem com firmeza e destemor na defesa das prerrogativas da Instituição. É incompreensível que se tenha de reivindicar perante o Executivo comportamentos que deveriam ser adotados de ofício, pela imposição da autonomia e independência que goza o Poder Judiciário.

A ausência de prática da convivência harmônica tem possibilitado episódios estranhos e pouco convencionais. Em matéria orçamentária, essa distorção se acentua, quando se sabe que o Executivo deixa ao sabor de equipes distanciadas dos problemas do Judiciário a tarefa de estudar, isolada e unilateralmente, as suas necessidades, contrariando o disposto no § 1º do art. 99 da Constituição Federal. Chegou-se ao absurdo de, em corte linear de despesas, atingir-se verba de precatório,

Presidentes do STJ - Dados Biográficos

aquela prevista para o pagamento de dívidas da própria União, decorrentes de sentenças definitivas, em frontal desrespeito ao art. 100 da Lei Maior.

Outro martírio para o administrador é ter de ver suas verbas bloqueadas, a título de dificuldades financeiras do Caixa do Tesouro, sem observar que essas verbas não são nada mais do que o mínimo exigido para o funcionamento do Judiciário. Negá-las ou retardá-las significa pretender que a Instituição não funcione. Que será de um país democrático que tem os órgãos do Poder Judiciário impedidos de funcionar por atitudes oblíquas e destituídas de fundamentação jurídica? Perdem não apenas os jurisdicionados, mas a própria sociedade, que se vê manietada em suas expressões de liberdade.

No momento em que se aproxima a revisão constitucional, nada mais propício do que repensar o capítulo relativo ao Poder Judiciário, tomando por ponto básico a análise crítica desse instituto tão vilipendiado qual seja a sua autonomia. Reflexões deverão conduzir a novos padrões conceituais, claros e objetivos, de sorte a evitar distorções que levem aos freqüentes constrangimentos a que estão sujeitos os dirigentes dos órgãos que o compõem.

Não poderia encerrar esta oração sem uma palavra de respeito e admiração aos integrantes da administração que se despede, na pessoa do íntegro Ministro Torreão Braz, figura que enobrece a magistratura nacional e que, além dos conhecidos méritos de honradez e capacidade intelectual, revelou-se zeloso e eficiente administrador.

Aos colegas que me acompanharão nesta caminhada difícil e tortuosa, Ministros Bueno de Souza, Vice-Presidente, Dias Trindade, Coordenador-Geral da Justiça Federal, Nilson Naves, Diretor da Revista, José de Jesus, Assis Toledo, Edson Vidigal, Garcia Vieira e Athos Carneiro, membros efetivos e suplentes do Conselho da Justiça Federal, os meus cumprimentos e votos de pleno êxito no exercício das tarefas que lhes incumbem. O sucesso de cada um será o sucesso de todos.



Ministro William Andrade Patterson

Aos oradores que me saudaram nesta sessão solene, os meus sinceros agradecimentos pelas menções elogiosas que me dirigiram. Muito obrigado ao mestre e colega Ministro José Cândido, ao prezado amigo Paulo Sollberger, eminente Subprocurador-Geral da República, e ao Dr. Aristóteles Atheniense, nobre representante da Ordem dos Advogados do Brasil, categoria pela qual me foi dada a oportunidade de ingressar na magistratura.

Muito obrigado a todos.

PALAVRAS DE DESPEDIDA DA PRESIDÊNCIA (23/06/1995)

Esta sessão plenária, solene, do Superior Tribunal de Justiça destina-se a dois eventos de grande significação, quais sejam: a inauguração oficial da sede da Corte e a posse dos seus novos dirigentes, eleitos em 23 de maio passado.

No tocante ao primeiro evento, faz-se necessário dizer que o Superior Tribunal de Justiça, criado pela Constituição Federal de 1988 e instalado em 7 de abril de 1989, desenvolveu as suas atividades, até agora, provisoriamente, no prédio do saudoso Tribunal Federal de Recursos.

Após cinco anos de luta e esforço ingentes está entregando à Nação, nesta data, a sua sede projetada pelo gênio de Oscar Niemeyer, com soluções arquitetônicas arrojadas de grande funcionalidade, moderna, contando com os recursos da informática em estágios dos mais avançados, o que assegurará prestação jurisdicional mais célere; não só irá atender às atuais e às previsíveis futuras necessidades do Tribunal, como se constituirá referência obrigatória da Capital da República, além de significar expressivo marco na história de nosso Poder Judiciário.

Da gestão do Ministro Gueiros Leite, passando pelas administrações dos Ministros Washington Bolívar e Antônio Torreão Braz, até o dia de hoje, em que finda o meu mandato, enfrentou-se o desafio de edificar este monumento da Justiça brasileira. A tarefa exigiu empenho, a dedicação e o talento de muitos. O Superior Tribunal de

Ministro William Andrade Patterson

Justiça agradece a todos, com a nota de que, sem o apoio e o elevado descortino dos dirigentes da Nação e dos membros do Congresso Nacional, não seria possível viver este momento. Invocando a benção do Senhor de todas as coisas, tenho a honra de declarar inaugurada a sede do Superior Tribunal de Justiça. Convoco todos, nesta hora, a ouvir o Hino Nacional.

Dando início à solenidade de posse dos novos dirigentes, convido o Exmo. Sr. Ministro Bueno de Souza a prestar o compromisso regimental.